



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.363/09 CANCELADO PELO PROCURADOR-GERAL  
EM 29/04/09 – BOM 350 DE 30/04/09  
E PUBLICAÇÃO DECLARADA INVÁLIDA**

**Decreto nº 1.363, de 12 de março de 2009**

***“Delega competência ao Chefe de Gabinete para atuar como ordenador de despesas nos limites que especifica.”***

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente o contido no art. 3º, IV c/c art. 13, 14, da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1994.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender as normas de compras e contratações de pequeno valor do Município;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 37 *caput*, da CF, em especial o princípio da eficiência, além do da razoabilidade, pela significativa agilidade da máquina administrativa, bem como a desoneração pessoal do Prefeito quanto a análise de despesas de pequeno valor.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Por este ato delego ao Chefe de Gabinete conforme os art. 3º, IV c/c art. 13, 14, todos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001, as seguintes competências:

- I - Autorizar de abertura dos procedimentos licitatórios;
- II - Homologar e adjudicar as licitações cuja abertura houver determinado;
- III - Anular ou revogar o certame licitatório por interesse público;
- IV - Autorizar as aquisições, contratações diretas, empenhos e pagamentos.

**Art. 2º.** Os poderes delegados no art. 1º deste Decreto estão limitados aos atos e procedimentos que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2009.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**